

CNAE	DESCRIÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS - CNAE SUBCLASSES 2.3	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Esta subclasse compreende: - a moagem, purificação, refino e outros tratamentos do sal associados à extração Esta subclasse não compreende: - a extração de sal e a produção mediante a evaporação da água do mar (0892-4/01) - a extração de sal-gema (0892-4/02) - as atividades de apoio à extração de sal marinho e sal-gema realizadas sob contrato (0990-4/03) - a elaboração do sal de cozinha, p.ex.: sal iodado (1099-6/99)	Nível III
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Esta subclasse compreende: - a fabricação de conservas de palmito	Nível III
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Esta subclasse compreende: - a fabricação de óleos vegetais em bruto, comestíveis ou não (óleos de soja, algodão, oliva, girassol, etc.) - a obtenção de tortas, farinhas e farelos de sementes oleaginosas e de subprodutos residuais da fabricação de óleos (p. ex.: linter de algodão) Esta subclasse não compreende: - a fabricação de óleos comestíveis de origem animal (grupo 10.1) - a fabricação de óleos vegetais refinados (1042-2/00) - a fabricação de margarina (1043-1/00) - a fabricação de óleo de milho em bruto (1065-1/02) - a fabricação de óleos essenciais (2093-2/00)	Nível III
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Esta classe compreende: - a fabricação de óleos vegetais refinados, comestíveis ou não Esta classe compreende também: - a fabricação de ceras de origem vegetal - outros beneficiamentos processados em óleos vegetais (sopragem, hidrogenação, etc.) Esta classe não compreende: - a fabricação de óleos comestíveis de origem animal (10.11-2) e (10.12-1) - a fabricação de óleos vegetais em bruto (10.41-4) - a fabricação de óleo de milho refinado (10.65-1) - a fabricação de óleos essenciais (20.93-2) - a fabricação de óleos vegetais quimicamente tratados (oxidados, polimerizados, etc.) (20.99-1)	Nível III
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Esta classe compreende: - a fabricação de sorvetes, picolés, bolos e tortas gelados, etc. Esta classe compreende também: - a fabricação de bases líquidas ou pastosas para a elaboração de sorvetes Esta classe não compreende: - a fabricação de pós para a preparação de sorvetes (10.99-6).	Nível III
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Esta subclasse compreende: - a fabricação de farinha de trigo, inclusive integral - a fabricação de sêmolos e farelo de trigo - a fabricação de outros derivados do trigo Esta subclasse compreende também: - a fabricação de farinhas e massas (em pó) mescladas e preparadas para a fabricação de pães, bolos, biscoitos, etc. Esta subclasse não compreende: - a fabricação de amidos e féculas de trigo (1065-1/01)	Nível III
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Compreende: - a fabricação de óleo de milho em bruto. Não compreende: - a fabricação de fubá e outras farinhas de milho (1064-3/00); - a fabricação de óleo de milho refinado (1065-1/03).	Nível III
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Compreende: - a fabricação de óleo de milho refinado. Não compreende: - a fabricação de óleo de milho em bruto (1065-1/02).	Nível III
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Compreende: - a fabricação de açúcar moído e triturado, refinado e líquido; - a fabricação de glicose de cana-de-açúcar. Não compreende: - a fabricação de glicose e de outros açúcares a partir de amidos vegetais (1065-1/01); - a fabricação de açúcar natural (estévia) (1099-6/06); - a fabricação de adoçantes (1099-6/06).	Nível III
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Compreende: - a fabricação de açúcar moído e triturado, refinado e líquido. Não compreende: - a fabricação de açúcar de cana refinado e moído (1072-4/01); - a fabricação de glicose e de outros açúcares a partir de amidos vegetais (1065-1/01); - a fabricação de açúcar natural (estévia) (1099-6/06); - a fabricação de adoçantes (1099-6/06).	Nível III

1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	Compreende: - a fabricação de pós para pudins, gelatinas, etc. Não compreende: - a fabricação de pós para refrescos ou outras bebidas (1122-4/03)	Nível III
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Compreende: - a fabricação de fermentos e leveduras	Nível III
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Compreende: - a fabricação de açúcar de estévia e outros adoçantes naturais - a fabricação de adoçantes artificiais	Nível III
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Compreende: - a fabricação de alimentos dietéticos, complementos alimentares e semelhantes	Nível III
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Compreende: - o engarrafamento de águas minerais na fonte - a fabricação e engarrafamento de águas naturais, sem adoçantes ou aromatizantes - o engarrafamento de água comum, purificada, adicionada ou não de sais minerais Não compreende: - a fabricação de águas naturais, com adoçantes ou aromatizantes (1122-4/99)	Nível III
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Compreende: - a fabricação de bebidas isotônicas	Nível III
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Compreende: - a fabricação de fraldas descartáveis	Nível III
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Compreende: - a fabricação de absorventes higiênicos	Nível III
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Compreende: - a fabricação de formulações químicas para o controle de insetos e fungos para uso doméstico, comercial e/ou industrial. - a fabricação de formulações químicas para controle de ervas daninhas na jardinagem - a fabricação de acaricidas, bactericidas, cupinícidas, formicidas, moluscicidas, pesticidas, raticidas, rodenticidas para uso doméstico, comercial e/ou industrial. - a fabricação de espirais mata mosquito para uso doméstico - a fabricação de repelentes Não compreende: - a fabricação de intermediários de síntese (2029-1/00) - a fabricação de produtos e preparações com propriedades anti-sépticas, bactericidas ou germicidas, com fins terapêuticos ou profiláticos (2123-8/00) - a fabricação de princípios ativos para desinfestantes domissanitários (2051-7/00)	Nível III
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Compreende: - a fabricação de sabões em diversas formas, tais como: em pó, líquida, em escamas e em barras - a fabricação de suavizantes de tecidos - a fabricação de glicerina - a fabricação de detergentes nas formas em pó e líquida, para uso industrial e doméstico Não compreende: - a fabricação de intermediários para detergentes e tensoativos (2029-1/00) - a fabricação de xampus (2063-1/00) - a fabricação de sabonetes (2063-1/00) - a fabricação de sabões medicinais, em barras, pedaços, etc. (2063-1/00)	Nível III
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Compreende: - a fabricação de graxas, ceras artificiais ou mistas, polidores, saponáceos, branqueadores e desinfetantes - a fabricação de preparados para perfumar e desodorizar ambientes Não compreende: - a produção de ceras de origem vegetal (1042-2/00)	Nível III
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Compreende: - a fabricação de perfumes, produtos de beleza e higiene pessoal: - perfumes, águas-de-colônia, desodorantes e sais de banho - cosméticos e produtos de maquiagem - dentífrícios e preparados para higiene pessoal - sabonetes nas formas líquida ou em barras - sabões medicinais, em barras, pedaços, etc. - xampus e outros produtos capilares - depiladores, bronzeadores e protetores solares - preparados para manicuro ou pedicuro Não compreende: - a fabricação de óleos essenciais (2093-2/00) - a fabricação de velas (3299-0/99)	Nível III

2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Compreende: - a fabricação de substâncias químicas farmacologicamente ativas, obtidas por síntese química, utilizadas na preparação de medicamentos, tais como: cloridrato de propranolol, maleato de enalapril, omeprazol, etc. - a fabricação de farmoquímicos obtidos por extração de produtos de origem vegetal, tais como: cloridrato de pilocarpina, quercetina, rutina, etc. - a fabricação de farmoquímicos obtidos por extração de produtos de origem animal, tais como: heparina, lipocáico, sulfato de condroitina, etc. - a fabricação de farmoquímicos obtidos por via biotecnológica, tais como: interferona, eritropoetina, epitumomabe, penicilina, etc. - a transformação do sangue e a fabricação de seus derivados - o processamento de glândulas e a fabricação de extratos de glândulas - a fabricação de açúcares quimicamente puros Não compreende: - a fabricação de intermediários para a produção de farmoquímicos (2029-1/00) - a fabricação de medicamentos alopatícos para uso humano (2121-1/01) - a fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano (2121-1/02) - a fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano (2121-1/03) - a fabricação de medicamentos para uso veterinário (2122-0/00) - a coleta do sangue humano (8640-2/12)	Nível III
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatícos para uso humano	Compreende: - a fabricação de especialidades farmacêuticas alopatícas compreendidas nas subclasses terapêuticas: medicamentos sistêmicos específicos, agentes hematológicos, medicamentos dermatológicos, hormônios, medicamentos antiinfeciosos e soluções hospitalares - a fabricação de soros e vacinas - a fabricação de contraceptivos, etc. - as centrais de manipulação de produtos farmacêuticos alopatícos Não compreende: - a fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano (2121-1/02) - a fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano (2121-1/03)	Nível III
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Compreende: - a fabricação de especialidades farmacêuticas homeopáticas para uso humano - as centrais de manipulação de produtos farmacêuticos homeopáticos Não compreende: - a fabricação de medicamentos alopatícos para uso humano (2121-1/01) - a fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano (2121-1/03)	Nível III
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Compreende: - a fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano - as centrais de manipulação de produtos farmacêuticos fitoterápicos Não compreende: - a fabricação de medicamentos alopatícos para uso humano (2121-1/01) - a fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano (2121-1/02)	Nível III
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Compreende: - a fabricação de kits e preparações para diagnósticos médicos - a fabricação de curativos, bandagens, algodão, gazes, etc. impregnados com qualquer substância - a fabricação de medicamentos que não tenham o caráter de especialidades, tais como: água oxigenada, tintura de iodo, etc. - a fabricação de substâncias radioativas para diagnóstico Não compreende: - a fabricação de medicamentos alopatícos para uso humano (2121-1/01) - a fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano (2121-1/02) - a fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano (2121-1/03) - a fabricação de medicamentos para uso veterinário (2122-0/00) - a fabricação de cimento dentário e materiais semelhantes empregados em obturações dentárias (3250-7/05) Notas complementares: A venda habitual ou exclusiva de um produto em farmácias não indica que sua fabricação pertença a esta classe.	Nível III

2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Compreende: - a fabricação de aparelhos e tubos de irradiação (p.ex.: diagnóstico médico, médico-terapêutico, pesquisa, científico, etc.) - a fabricação de aparelhos e equipamentos eletrônicos para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios (aparelhos eletrodentários, eletrocirúrgicos e para eletrodiagnóstico, para aplicação de raios ultravioleta e infravermelho, aparelhos de raios-X, eletrocardiógrafos, equipamentos oftalmológicos de ultra-som, etc.) - a fabricação de marcapassos - a fabricação de aparelhos auditivos - a fabricação de aparelhos de tomografia computadorizada - a fabricação de aparelhos de ressonância magnética - a fabricação de equipamentos médicos a laser - a fabricação de aparelhos para endoscopia e aparelhos semelhantes - a fabricação de peças e acessórios referentes a esta subclasse. - a fabricação de equipamentos de irradiação para a indústria alimentar - a instalação, reparação e manutenção de aparelhos e equipamentos eletrônicos para usos médico-hospitalares, odontológicos e de laboratórios, quando executada pela unidade fabricante Não compreende: - a fabricação de câmaras de bronzeamento (2829-1/99) - a fabricação de equipamentos, instrumentos e utensílios para uso médico-cirúrgico, odontológico e de laboratório (termômetros médicos, bisturis, pinças, tesouras, sondas, boticões, fórceps, etc.) (3250-7/01) - a fabricação de seringas hipodérmicas de qualquer material, inclusive agulhas (3250-7/01) - a fabricação de mobiliário de uso médico e odontológico (cadeiras e equipamentos dentários, cadeiras e colunas de instrumentos para oftalmologia, mesas para operações cirúrgicas, equipamentos para mecanoterapia e massagens, etc.) (3250-7/02) - a fabricação de aparelhos e instrumentos para correção de defeitos	Nível III
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	compreende: - a fabricação de instrumentos e utensílios para uso médico-cirúrgico, odontológico e de laboratório (estetoscópios, bisturis, pinças, tesouras, sondas, fórceps, boticões, etc.) - a fabricação de seringas hipodérmicas de qualquer material, agulhas, cânulas, cateteres, etc. - a fabricação de termômetros médicos - a fabricação de esterilizadores para laboratórios e hospitais Não compreende: - a fabricação de materiais para medicina e odontologia (3250-7/05)	Nível III
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Compreende: - a fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico e odontológico (mesas para operações cirúrgicas, equipamentos para mecanoterapia e massagens, cadeiras para dentistas com equipamento dental incorporado, etc.)	Nível III
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Compreende: - a fabricação de aparelhos e instrumentos para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral, sob encomenda - a fabricação de calçados ortopédicos de qualquer material, sob encomenda Não compreende: - a fabricação de marcapassos (2660-4/00) - a fabricação de cadeiras de rodas (3092-0/00)	Nível III
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Compreende: - a fabricação de aparelhos e instrumentos para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda Não compreende: - a fabricação de marcapassos (2660-4/00) - a fabricação de cadeiras de rodas (3092-0/00)	Nível III
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Compreende: - a fabricação de cimento e gesso dentais - a fabricação de materiais para uso médico-cirúrgico e odontológico (algodão, curativos e emplastos não impregnados com substâncias, etc.) Não compreende: - a fabricação de curativos, emplastos e materiais semelhantes impregnados com qualquer substância (2123-8/00)	Nível III
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Compreende: - os serviços de laboratórios óticos (lapidação de lentes) - os serviços de sufassagem para atingir o grau de dioptria óptica Não compreende: - a fabricação de artigos ópticos (óculos, lentes de contato, lentes para óculos, armações para óculos, óculos de sol e semelhantes) (3250-7/07) - a fabricação de óculos para segurança e proteção (3250-7/07)	Nível III
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Compreende: - o comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - os serviços de empacotamento de cereais e leguminosas por conta própria Não compreende: - o comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não beneficiadas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4623-1/08)	Nível III

4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Compreende: - o comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível III
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Compreende: - o comércio atacadista de medicamentos de origem química e natural, para uso humano - o comércio atacadista de produtos da flora medicinal - o fracionamento e envasamento de produtos farmacêuticos de uso humano realizado pela própria unidade comercial Não compreende: - a fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano (2121-1/01)	Nível III
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Compreende: - o comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares Não compreende: - o comércio atacadista de equipamentos médico-cirúrgico hospitalares (4664-8/00) - o comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia (4664-8/00)	Nível III
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Compreende: - o comércio atacadista de próteses - o comércio atacadista artigos de ortopedia, tais como: cadeiras de rodas, muletas e outros similares - o comércio atacadista de calçados ortopédicos prontos Não compreende: - a fabricação de calçados ortopédicos (3250-7/03)	Nível III
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Compreende: - o comércio atacadista de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentária e similares Não compreende: - a fabricação de dentes, dentaduras e os laboratórios de prótese dentária (3250-7/06)	Nível III
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Compreende: - o comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e de toucador - o comércio atacadista de essências manipuladas para perfumes Não compreende: - o comércio atacadista de essências para perfumes não-manipuladas (4684-2/99)	Nível III
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Compreende: - o comércio atacadista de produtos de higiene pessoal - o comércio atacadista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos	Nível III
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Compreende: - o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Não compreende: - o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de acondicionamento associada (4649-4/09)	Nível III
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Compreende: - o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada Não compreende: - o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, sem atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4649-4/08)	Nível III
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Compreende: - o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais, tais como: - mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico - equipamentos de laboratórios - equipamentos de monitoração médica - equipamentos médico-cirúrgicos - outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais - máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário - o comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia - o comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar Não compreende: - o comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais (4645-1/01) - o comércio atacadista de componentes eletrônicos (4652-4/00)	Nível III

4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Compreende: - o comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano sem manipulação de fórmulas - as drogarias Não compreende: - os medicamentos produzidos em unidades centrais de manipulação (21.21-1) - o comércio varejista de medicamentos veterinários (4771-7/04) - o comércio varejista de medicamentos homeopáticos (4771-7/03) - o comércio atacadista de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentária e similares (4645-1/03)	Nível III
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Compreende: - o comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano manipulados no próprio estabelecimento através de fórmulas magistrais (receitas médicas) e da farmacopéia brasileira Não compreende: - os medicamentos produzidos em unidades centrais de manipulação (21.21-1) - as atividades de drogarias (4771-7/01) - o comércio varejista de medicamentos homeopáticos (4771-7/03) - o comércio varejista de medicamentos veterinários (4771-7/04)	Nível III
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Compreende: - o comércio varejista de produtos farmacêuticos, homeopáticos, fitoterápicos e produtos da flora medicinal com manipulação de fórmula - as farmácias homeopáticas Não compreende: - os medicamentos produzidos em unidades centrais de manipulação (21.21-1) - as atividades de drogaria (4771-7/01) - o comércio varejista de medicamentos veterinários (4771-7/04)	Nível III
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Compreende: - a preparação de refeições em cozinha central por conta de terceiros (catering) para fornecimento a: - empresas de linhas aéreas e outras empresas de transporte - cantinas, restaurantes de empresa e outros serviços de alimentação	Nível III
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Compreende: - os serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares Não compreende: - o controle de pragas agrícolas (0161-0/01) - os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros (8129-0/00)	Nível III
8511-2/00	Educação infantil - creche	Compreende: - as atividades de instituições de ensino que se destinam ao desenvolvimento integral da criança, em geral, de até 3 anos de idade - as instituições assistenciais que abrigam crianças portadoras de necessidades especiais. Não compreende: - as atividades de ensino pré-escolar em escolas maternas e jardins-de-infância, preferencialmente, para crianças de 4 e 5 anos de idade (8512-1/00)	Nível III
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Compreende: - os serviços de internação de curta ou longa duração prestados a pacientes realizados em hospitais gerais e especializados, hospitais universitários, maternidades, hospitais psiquiátricos, centros de medicina preventiva e outras instituições de saúde com internação, incluindo-se os hospitais militares e os hospitais de centros penitenciários. Essas atividades são realizadas sob a supervisão direta de médicos e incluem: - serviços de médicos - serviços de laboratório, radiológicos e anestesiológicos - serviços de centros cirúrgicos - serviços farmacêuticos, de alimentação e outros serviços prestados em hospitais - os serviços prestados pelas unidades mistas de saúde, que são compostas por um centro de saúde e uma unidade de internação com características de hospital local de pequeno porte, sob administração única - as atividades dos navios-hospital - as atividades de centros de parto Não compreende: - as atividades veterinárias (7500-1/00) - as atividades exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação (8610-1/02) - os serviços móveis de atendimento a urgências (86.21-6/01 e 86.21-6/02) - os serviços de ambulância com função unicamente de remoção de pacientes, sem envolver atendimento e acompanhamento por médicos (8622-4/00) - as atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos (86.30-5/01, 86.30-5/02, 86.30-5/03, 86.30-5/04, 86.30-5/06, 86.30-5/07 e 86.30-5/99) - as atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	Nível III

8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Compreende: - as atividades exercidas em unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgências - as atividades exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação Não compreende: - os serviços móveis de atendimento a urgências (86.21-6) - os serviços de remoção de pacientes (8622-4/00)	Nível III
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Compreende: - as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes que não estão sob regime de internação, como: consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas especializadas ou não, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, desde que sejam equipados para a realização de procedimentos cirúrgicos Não compreende: - as atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (8610-1/02) - a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02) - a atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03)	Nível III
8630-5/04	Atividade odontológica	Compreende: - as atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, em clínicas de empresas, bem como, no domicílio do paciente - as atividades de unidades móveis terrestres equipadas de consultório odontológico - as atividades de unidades móveis fluviais equipadas de consultório odontológico Não compreende: - os laboratórios de prótese dentária (3250-7/06)	Nível III
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Compreende: - os serviços de vacinação e imunização humana	Nível III
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Compreende: - as atividades de reprodução humana assistida, quando realizadas em unidades independentes de estabelecimentos hospitalares	Nível III
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Compreende: - as atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica, tais como: - exames citológicos - exames citopatológicos - exames histopatológicos Não compreende: - as atividades dos laboratórios de análises clínicas (8640-2/02)	Nível III
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Compreende: - as atividades dos laboratórios de análises clínicas - as atividades dos laboratórios de biologia molecular - os postos de coleta laboratorial - as atividades de unidades móveis equipadas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas - os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas Não compreende: - as atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica (8640-2/01)	Nível III
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Compreende: - os serviços destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal Não compreende: - os serviços de atendimento a pacientes renais agudos em pronto-socorros e UTIs (8610-1/02)	Nível III
8640-2/04	Serviços de tomografia	Compreende: - os serviços que realizam exames de tomografia Não compreende: - os serviços de radiologia (8640-2/05)	Nível III
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Compreende: - os serviços de radiodiagnóstico, tais como: - radiologia médica e odontológica - densitometria óssea - hemodinâmica - medicina nuclear - mamografia - fluoroscopia - as atividades de unidades móveis equipadas apenas de laboratório radiológico, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas Não compreende: - os serviços que realizam exames de tomografia (8640-2/04) - os serviços que realizam exames de ressonância magnética (8640-2/06)	Nível III
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Compreende: - os serviços que realizam exames de ressonância magnética Não compreende: - os demais serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante (8640-2/07)	Nível III

8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Compreende: - os serviços que realizam exames de ultrassonografia Não compreende: - os serviços que realizam exames de tomografia (8640-2/04) - os serviços que realizam exames de ressonância magnética (8640-2/06)	Nível III
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Compreende: - os serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG, polissonografia, audiometria e outros tipos de serviços de diagnóstico por registro gráfico Não compreende: - os métodos gráficos em cardiologia e neurologia exclusivamente em serviço de diagnóstico (8640-2/99)	Nível III
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Compreende: - os serviços de diagnóstico por métodos ópticos, tais como, as endoscopias digestivas, respiratórias e outras	Nível III
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Compreende: - os serviços que realizam quimioterapia, isto é, a administração de drogas citostáticas para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade Não compreende: - os serviços que realizam radioterapia (8640-2/11)	Nível III
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Compreende: - os serviços que realizam radioterapia, isto é, a utilização de radiação ionizante para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade Não compreende: - os serviços de que realizam radiologia (8640-2/05) - os serviços que realizam quimioterapia (8640-2/10)	Nível III
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Compreende: - os serviços prestados por hemocentros, núcleos de hemoterapia, unidades de coleta e transfusão, unidades de coleta de sangue, centrais de triagem laboratorial de doadores e agências transfusionais - os demais serviços de hemoterapia Não compreende: - a transformação do sangue e a fabricação de seus derivados (2110-6/00)	Nível III
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Compreende: - os serviços de litotripsia, isto é, aqueles que realizam a eliminação de cálculos renais por meio de ondas de choque de ultra-som	Nível III
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Compreende: - as atividades dos bancos de células e tecidos humanos e dos bancos de ossos quando realizadas em unidades independentes de hospitais	Nível III
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Compreende: - os exames de função pulmonar, tais como: - espirometria - oxigenoterapia - os outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente Não compreende: - a transformação do sangue e a fabricação de seus derivados (2110-6/00) - os serviços de endoscopia e métodos gráficos em cardiologia e neurologia, quando exercidos em consultórios médicos com recursos para a realização de exames complementares (8630-5/02) - os serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (8640-2/08) - as atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (8690-9/01)	Nível III
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Compreende: - os serviços de terapia de nutrição enteral e parenteral Não compreende: - as atividades realizadas por nutricionistas (8650-0/02)	Nível III
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Compreende: - as atividades dos bancos de leite humano, quando realizadas em locais independentes de unidades hospitalares	Nível III
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Compreende: - o fornecimento de serviços em clínicas e residências geriátricas ou domicílios coletivos para idosos que não têm condições de saúde e/ou não desejam viver de forma independente. A infra-estrutura oferecida por estes locais, inclui além do fornecimento de alojamento e alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes Não compreende: - as atividades de consultas médicas prestadas a pacientes externos (8630-5/03) - as atividades das instituições de longa permanência para idosos (8711-5/02) - os condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos (8711-5/05) - as atividades dos albergues assistenciais (8730-1/02)	Nível III

8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Compreende: - as atividades de assistência social a idosos sem condições econômicas para se manterem prestadas em estabelecimentos públicos, filantrópicos ou privados (asilos) equipados para atender a necessidades de alojamento, alimentação, higiene e lazer. Estes estabelecimentos podem oferecer cuidados médicos esporádicos Não compreende: - as atividades de consultas médicas prestadas a pacientes externos (8630-5/03) - os condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos (8711-5/05) - as atividades dos albergues assistenciais (8730-1/02)	Nível III
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Compreende: - o fornecimento de serviços em residências coletivas cujos moradores são deficientes físicos, imunodeprimidos ou convalescentes que não têm condições e/ou não desejam viver de forma independente. A infra-estrutura oferecida por estes lugares inclui, além do fornecimento da alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes - as casas de repouso e outras instituições de saúde para o tratamento de pessoas convalescentes e imunodeprimidas - as instituições de assistência médica e psicossocial para deficientes físicos Não compreende: - os centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS (8711-5/04) - as atividades de consultas médicas prestadas a pacientes externos (8630-5/03) - as atividades dos albergues assistenciais (8730-1/02)	Nível III
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Compreende: - o fornecimento de infra-estrutura ou de equipamentos hospitalares (camas hospitalares, aparelhos de oxigênio, suportes, cadeiras de rodas, etc.) a pacientes em suas casas. Frequentemente esses equipamentos são acompanhados de pessoas especializadas para operá-los Não compreende: - as atividades de enfermagem prestadas por profissionais independentes (8650-0/01) - as clínicas e residências geriátricas (8711-5/01) - as atividades dos albergues assistenciais (8730-1/02)	Nível III
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Compreende: - os serviços de somatoconservação de cadáveres	Nível III
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de <i>piercing</i>	Compreende: - as atividades tatuagem - as atividades de colocação de <i>piercing</i>	Nível III

CNAE	DESCRIÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS - CNAE SUBCLASSES 2.3	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	CONDICIONANTE
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Esta classe compreende: - a fabricação de conservas de frutas (frutas conservadas em álcool, secas, desidratadas, polpas conservadas, purês e semelhantes) - o beneficiamento da castanha-de-caju e castanha-do-pará - a fabricação de frutas em calda (compotas) - a fabricação de doces em massa ou pasta e geleias - a fabricação de concentrados de tomate (extratos, purês, polpas) - a fabricação de leite de coco - a fabricação de polpas de frutas Esta classe não compreende: - a fabricação de sucos concentrados, integrais, prontos para beber, néctares, refrescos e semelhantes, de frutas (10.33-3) - a fabricação de frutas cristalizadas (10.93-7) - a fabricação de molhos de tomate preparados (10.95-3)	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II Se houver exclusivamente produção de polpa de fruta para bebida - Nível I
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Esta subclasse compreende: - a fabricação de conservas de legumes e outros vegetais mediante congelamento, cozimento, imersão em azeite e vinagre - a fabricação de vegetais desidratados e liofilizados - a fabricação de farinha e sêmola de batata Esta subclasse compreende também: - a fabricação de batatas fritas e aperitivos à base de batata Esta subclasse não compreende: - a fabricação de conservas de palmito (1032-5/01) - a fabricação de pratos prontos, congelados ou enlatados, à base de legumes e de outros vegetais (1096-1/00) - a fabricação de sopas de legumes e de outros vegetais (1099-6/99)	Nível III	Se a produção for artesanal e diferente de conservas - Nível II
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Esta subclasse compreende: - a fabricação de sucos integrais (sem adição de açúcar e na concentração natural) - a fabricação de sucos tropicais e prontos para beber - a fabricação de néctares de frutas (adicionados de água e açúcar) - a fabricação de refrescos de frutas - a fabricação de sucos mistos, sucos parcialmente desidratados, adoçados, reconstituídos, etc. Esta subclasse compreende também: - a produção de água de coco Esta subclasse não compreende: - a fabricação de sucos concentrados de frutas (1033-3/01) - a fabricação de polpas de frutas para sucos (1031-7/00) - a fabricação de refrescos de aromas e corantes artificiais (1122-4/03)	Nível I	Se houver a produção de bebidas à base de soja - Nível III
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Esta classe compreende: - a fabricação de margarina e de outras gorduras vegetais, comestíveis ou não - a fabricação de preparações à base de creme vegetal - a fabricação de óleos não-comestíveis de origem animal - a extração de óleos de peixe e de mamíferos marinhos Esta classe não compreende: - a fabricação de banha e outras gorduras e óleos comestíveis de origem animal (10.11-2) e (10.12-1) - os óleos e gorduras quimicamente tratados (oxidados, polimerizados, etc.) (20.99-1)	Nível III	Se houver exclusivamente a produção de não comestíveis - Nível I
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Esta subclasse compreende: - a fabricação de farinha de arroz - a fabricação de flocos e outros produtos de arroz Esta subclasse não compreende: - o beneficiamento do arroz (arroz descascado, moído, branqueado, polido, parbolizado, e convertido) (1061-9/01) - a fabricação de óleo de arroz em bruto (1041-4/00) ou refinado (1042-2/00) - a fabricação de amidos e féculas de arroz (1065-1/01)	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Esta subclasse compreende: - a fabricação de farinha de mandioca - a fabricação de outros derivados da mandioca: raspa, farinha de raspa, etc. Esta subclasse não compreende: - a fabricação de amidos e féculas de mandioca (1065-1/01)	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Esta subclasse compreende: - a fabricação de farinha de milho (fubá) - a fabricação de farinhas cruas de milho (creme de milho, griz de milho, etc.), canjica, farelo de milho, etc. - a fabricação de farinhas de milho termicamente tratadas e alimentos à base de milho (pós, flocos, produtos pré-cozidos, etc.) Esta subclasse compreende também: - a preparação de milho para pipoca Esta subclasse não compreende: - a fabricação de amidos e féculas de milho (1065-1/01)	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Compreende: - a fabricação de amidos e féculas de vegetais: milho, arroz, trigo, mandioca, etc; - a fabricação de dextrose (açúcar de milho); - a fabricação de produtos elaborados a partir de amidos vegetais: açúcares (glicose, maltose e inulina), glúten, tapioca, etc. Não compreende: - a fabricação de fubá e outras farinhas de milho (1064-3/00); - a fabricação de óleo de milho em bruto (1065-1/02) e refinado (1065-1/03); - a fabricação de adoçantes naturais e artificiais (1099-6/06).	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Compreende: - a fabricação de farinhas de araruta, centeio, cevada, aveia, legumes secos, etc; - a fabricação de farinhas compostas, germens de cereais, etc; - a fabricação de aperitivos e alimentos para o café da manhã à base destes produtos. Não compreende: - a fabricação de farinhas e alimentos à base de batata (1032-5/99).	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Compreende: - a fabricação de açúcar em bruto: açúcar VHP (Very High Polarization), cristal, demerara e mascavo; - a fabricação de derivados e subprodutos da fabricação de açúcar (rapadura, melado, melaço, etc.). Não compreende: - a fabricação de açúcar de cana refinado e moído (1072-4/01).	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II

1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Compreende: - a fabricação de café torrado em grãos - a fabricação de café torrado e moído - a fabricação de café descafeinado Não compreende: - o beneficiamento do café em coco para café em grão, não associado ao cultivo do café (1081-3/01) - o beneficiamento do café em coco para café em grão realizado no estabelecimento agrícola (0134-2/00) - outros beneficiamentos pós-colheita, preparatórios para colocação do produto no mercado, realizados sob contrato (0163-6/00) - a fabricação de café solúvel (1082-1/00)	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Compreende: - a fabricação de café solúvel - a fabricação de extratos e concentrados de café e de outras preparações à base de café.	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Compreende: - a fabricação de produtos de panificação industrial: pães e rosas, bolos, tortas, etc. - a fabricação de farinha de rosca - a fabricação de produtos de panificação congelados Não compreende: - as padarias tradicionais com venda predominante de produtos de fabricação própria (1091-1/02) - a fabricação de biscoitos e bolachas (1092-9/00) - a fabricação de massas alimentícias (1094-5/00) - a fabricação de massas preparadas e misturadas em pó para pães, bolos, tortas, etc. (1062-7/00) - as padarias e confeitarias com predominância de revenda de outros produtos (4721-1/02)	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Compreende: - a fabricação de biscoitos e bolachas - a fabricação de casquinhas para sorvetes e fôrmas para recheios, etc.	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Compreende: - a fabricação de pasta de cacau (massa) e de outros derivados do beneficiamento do cacau (cacau em pó, manteiga de cacau, chocolate amargo para uso industrial, torta de cacau, etc.) - a fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate Não compreende: - a fabricação de balas, confeitos, frutas cristalizadas e semelhantes (1093-7/02)	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Compreende: - a fabricação de frutas cristalizadas - a fabricação de balas, confeitos e semelhantes Não compreende: - a fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate (1093-7/01) - as pastilhas ou balas para garganta que contenham substâncias com propriedades medicinais, utilizadas para fins terapêuticos (2121-1/01) e (2121-1/03)	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Compreende: - a fabricação de massas alimentícias secas (talharim, espagete, etc.) - a fabricação de massas alimentícias preparadas, frescas, congeladas ou resfriadas (para lasanha, canelone, etc.), com ou sem recheio Não compreende: - a fabricação de massas preparadas e misturadas em pó para pães, bolos, tortas, etc. (1062-7/00) - a fabricação de pratos prontos congelados ou enlatados à base de massas (lasanhas, pizzas, etc.) (1096-1/00) - a fabricação de pós para pudins, gelatinas, etc. (1099-6/02)	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Compreende: - a preparação de especiarias e condimentos (canela, baunilha, colorífico, mostarda, sal preparado com alho, etc.) - a preparação de molhos de tomate, molhos em conserva, maionese, etc. - a preparação de temperos diversos desidratados, congelados, liofilizados, em conserva, etc. Não compreende: - o cultivo de especiarias (0139-3/03) e (0139-3/04) - a fabricação de concentrados de tomate (extratos, purês, polpas) (1031-7/00) - a fabricação de sal refinado (0892-4/03)	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Compreende: - a preparação de pratos prontos congelados à base de carnes, aves, peixes e vegetais - a produção de pratos prontos congelados à base de massas (pizzas, lasanhas, etc.) - a fabricação de sobremesas prontas para consumo - a fabricação de salgadinhos congelados Não compreende: - a fabricação de sobremesas prontas para consumo, à base de leite (1052-0/00)	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Compreende: - a fabricação de produtos para infusão (chá, mate e outras ervas para infusão) Não compreende: - a fabricação de chá, mate e semelhantes prontos para beber (1122-4/02) - a preparação de produtos botânicos para uso farmacêutico (divisão 21)	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Compreende: - a fabricação de preparações salgadas para aperitivos - a fabricação de produtos à base de soja - a elaboração do sal de cozinha, p.ex.: sal iodado - a fabricação de sopas em estado líquido, em pó ou em tabletes - a fabricação de produtos à base de misturas de mel, mesmo o mel artificial - a fabricação de doces de matérias-primas diferentes de leite e de frutas - a fabricação de leites e queijos de soja ou de outros substitutos vegetais do leite - a produção de alimentos pré-preparados para restaurantes, lanchonetes e semelhantes - o beneficiamento de guaraná - a fabricação de extratos e sucos de carnes, pescados, crustáceos e moluscos - a fabricação de produtos alimentícios não especificados em outras subclasses - a preparação de alimentos especiais como: alimentos infantis, alimentos contendo ingredientes homogeneizados, etc. Não compreende: - a fabricação de mel natural, perfumado, palêlia real e semelhantes (0159-9/01)	Nível III	Se a produção for artesanal e de alimentos com dispensa de registro sanitário - Nível II
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	Compreende: - a fabricação de águas naturais, com adoçantes ou aromatizantes - a fabricação de bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Não compreende: - o engarrafamento de bebidas associado ao comércio atacadista (4635-4/03) - o engarrafamento de bebidas sob contrato (8292-0/00) - a fabricação de sucos e de refrescos de frutas (1033-3/02) - a fabricação de bebidas à base de leite (1052-0/00) - a fabricação de bebidas isotônicas (1122-4/04)	Nível III	Se houver exclusivamente a produção de alimentos com Padrão de Identidade e Qualidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Nível I

2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Compreende: - a fabricação de gases industriais ou médicos, líquidos ou comprimidos como: - gases elementares (oxigênio, nitrogênio, hidrogênio, etc.) - ar líquido ou comprimido - gases refrigerantes - gases inertes, como dióxido de carbono - misturas de gases industriais - acetileno, etc. - a fabricação de gelo seco (anidrido carbônico) Não compreende: - a fabricação dos gases metano, etano, propano e butano obtidos da extração do petróleo (2620-2/01) e do refino do petróleo (11021-2/00)	Nível I	Se houver a fabricação de gases medicinais ou gases substâncias ativas - Nível III
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Compreende: - a fabricação de corantes e pigmentos inorgânicos de origem mineral ou sintética, em forma básica ou concentrada - a fabricação de elementos químicos, exceto metais e gases industriais elementares - a fabricação de sílica-gel - a fabricação de hidróxido de lítio - a fabricação de hidróxidos e óxidos dos metais alcalinos terrosos, como: hidróxido de magnésio, óxido de magnésio, óxido de berílio - a fabricação de outros produtos químicos inorgânicos, como ácidos, bases, sais, etc. Não compreende: - a fabricação de ácidos nítrico e sulfúrico, amoníaco, fosfatos de diamônio, etc. (2012-6/00) - a fabricação de corantes e pigmentos inorgânicos preparados (2071-1/00) - a fabricação de cloro e álcalis (2011-8/00) - a fabricação de intermediários para fertilizantes (2012-6/00) - a fabricação de gases industriais (2014-2/00) - a elaboração de combustíveis nucleares (2019-3/01) - a fabricação de produtos de minerais não-metálicos (divisão 23) - a metalurgia dos metais preciosos e não-ferrosos (grupo 24.4) - a fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais (2013-4/01) - a fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais (2013-4/02)	Nível I	Se houver a fabricação de produtos químicos inorgânicos empregados como aditivos para alimento, saneantes ou insumos para fabricação de saneantes - Nível III
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Compreende: - a fabricação de corantes e pigmentos orgânicos de origem animal, vegetal ou sintética em forma básica ou concentrada - a fabricação de álcool isopropílico - a fabricação de solventes orgânicos - a fabricação de intermediários para detergentes e tensoativos - a fabricação de intermediários para farmoquímicos, defensivos agrícolas e aditivos em geral - a fabricação de negro-de-fumo (negro de carbono) - a fabricação de plastificantes - a fabricação de ácidos graxos - a fabricação de breu e coque de breu e outros produtos da destilação do alcatrão de hulha - a fabricação de produtos da destilação da madeira - a fabricação de outros compostos orgânicos Não compreende: - a fabricação de álcool etílico obtido por fermentação (1931-4/00) - a fabricação de borracha sintética e matérias plásticas de base (grupo 20.3) - a fabricação de óleos essenciais (2093-2/00)	Nível I	Se houver a fabricação de produtos químicos orgânicos empregados como aditivos para alimento, saneantes ou insumos para fabricação de saneantes - Nível III
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Esta classe compreende: - a fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas para pintura e repintura de imóveis, automóveis e móveis Esta classe compreende também: - a fabricação de pigmentos e corantes preparados, como, por exemplo, pó-xadrez Esta classe não compreende: - a fabricação de corantes e pigmentos em forma básica ou concentrada (20.19-3) e (20.29-1) - a fabricação de tintas de impressão (20.72-0) - a fabricação de tintas para escrever e desenhar (20.99-1)	Nível I	Se o resultado do exercício da atividade for utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e sejam tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos - Nível III
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Esta classe compreende: - a fabricação de adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico, de origem animal, vegetal e sintética (plástico e borracha) Esta classe não compreende: - a fabricação de gelatinas e derivados (20.29-1) Notas complementares: A fabricação de adesivos aplicados sobre um suporte classifica-se junto com a fabricação do respectivo suporte (papel, plástico, tecido, etc.).	Nível I	Se o resultado do exercício da atividade for utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e sejam, adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos – Nível III
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Compreende: - a fabricação de compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance do produto final nos diversos segmentos de mercado, como: suco-álcool, papel e celulose, construção civil, alimentos, couro, têxtil, lubrificantes, etc. - a fabricação de extratos de produtos aromáticos naturais, resinóides, águas destiladas aromatizadas, óleos essenciais, misturas odoríferas para fabricação de cosméticos, saneantes, alimentos e bebidas - a fabricação de lubrificantes sintéticos não derivados do petróleo	Nível I	Se houver a fabricação de aditivo alimentar, insumos farmacêuticos, insumos para cosméticos, perfumes, produtos de higiene ou saneantes - Nível III
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Compreende: - a fabricação de laminados e fios de borracha - a fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha - a fabricação de laminados e fios de borracha - a fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha - a fabricação de colchões infláveis de borracha - a fabricação de materiais para reparação de câmaras-de-ar e outros artigos de borracha - a fabricação de artefatos de borracha para uso nas indústrias de material elétrico, eletrônico, transporte, mecânica, etc. (correias, tubos, gaxetas, juntas, etc.) - a fabricação de artefatos de borracha para uso doméstico, pessoal, higiênico e farmacêutico (preservativos, bicos para mamadeira, chupetas, etc.) - a fabricação de artigos diversos de borracha natural, sintética ou regenerada, vulcanizada ou não, inclusive borracha endurecida - a fabricação de botas de borracha - a fabricação de tecido impregnado, coberto ou laminado com borracha, onde a borracha é o componente principal Não compreende:	Nível I	Se houver a fabricação de chupetas, bico de mamadeiras, produtos para saúde ou produtos de higiene - Nível III
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Compreende: - a fabricação de embalagens de material plástico (caixas, sacos, garrafas, frascos, tampas, etc.).	Nível I	Se houver a fabricação de embalagens destinados a entrar em contato direto com alimentos - Nível III

2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Compreende: - a fabricação de unidades de retificação e destilação para refinarias de petróleo, indústrias químicas e de bebidas, etc. - a fabricação de balanças industriais, comerciais e domésticas, automáticas ou não - a fabricação de plataformas para pesagem de caminhões - a fabricação de extintores de incêndio - a fabricação de máquinas para embalar, ensacar e etiquetar - a fabricação de máquinas de filtrar e depurar líquidos - a fabricação de calandras - a fabricação de intercambiadores (trocaadores) de calor - a fabricação de vaporizadores, avião, perfumaria	Nível I	Se houver a fabricação de produtos para saúde - Nível III
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Compreende: - a fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados - a fabricação de cadeiras de rodas e de outros veículos para deficientes físicos, com ou sem motor - a fabricação de carrinhos para bebês - a fabricação de peças e acessórios para bicicletas Não compreende: - a reparação de bicicletas e triciclos não-motorizados (9529-1/04)	Nível I	Se houver a fabricação de produtos para saúde - Nível III
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Compreende: - a fabricação de artigos ópticos (óculos, lentes de contato, lentes para óculos, armações para óculos, óculos de sol e semelhantes) - a fabricação de óculos para segurança e proteção Não compreende: - os serviços de laboratórios óticos (lapidação de lentes) (3250-7/09) - os serviços de sufassagem para atingir o grau de dioptria óptica (3250-7/09)	Nível I	Se houver a fabricação de produtos para saúde - Nível III
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Compreende: - a fabricação de escovas (para unhas, cabelos, dentes, roupas, calçados, etc.) - a fabricação de pincéis de barba, maquiagem, pintura e para usos semelhantes - a fabricação de artigos para pintura (pincéis, rolos e semelhantes) - a fabricação de vassouras, esfregões, rodos, espanadores e semelhantes - a fabricação de escovas que constituem partes de máquinas	Nível I	Se houver a fabricação de produtos de higiene - Nível III
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Compreende: - a confecção de luvas, máscaras protetoras, cintos de segurança, capacetes de qualquer material, etc. - a fabricação de artefatos de cortiça para segurança e proteção - a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso médico-hospitalar (gorros, máscaras protetoras, aventais, etc.) Não compreende: - a confecção de roupas profissionais (1413-4/01) - a fabricação de calçados de segurança (grupo 15.3) - a fabricação de luvas para praticar esportes (3230-2/00) - a fabricação de óculos de segurança (3250-7/07)	Nível I	Se houver a fabricação de produtos para saúde - Nível III
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Compreende: - o comércio atacadista de água mineral com atividade de engarrafamento associada - o comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante com atividade de engarrafamento associada - o comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas (vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc.) e não alcoólicas com atividade de engarrafamento associada Não compreende: - o engarrafamento de bebidas sob contrato (8292-0/00) - o engarrafamento na fonte de águas minerais e água adicionada de sais	Nível I	Se houver comércio atacadista de água mineral com atividade de engarrafamento - Nível III
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Compreende: - As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios industrializados além de outros não alimentícios, usualmente associado a outra atividade, com horário de funcionamento de 24 horas por dia. Não compreende: - As atividades dos estabelecimentos comerciais sem auto-atendimento e com venda predominante de produtos alimentícios variados em minimercados, mercearias, armazéns, empórios, secos e molhados, com área de venda inferior a 300 metros quadrados	Nível I	Se houver comercialização de medicamentos (drugstore) - Nível III
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Compreende: - o transporte rodoviário de carga em geral, exceto de produtos perigosos e mudanças, dentro do município - a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, municipal Não compreende: - o transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03) - o transporte rodoviário de mudanças (4930-2/04) - as atividades de transporte de valores (8012-9/00) - a coleta de resíduos não-perigosos (lixo doméstico) (3811-4/00) - a distribuição de água potável em carro pipa (3600-6/02) - as atividades dos terminais de carga, as operações de movimentação interna e armazenamento de carga (grupo 52.1) - o transporte off-road exclusivamente em locais de extração mineral (09.90-4) - o transporte de toras e o descarregamento de madeira exclusivamente no local da derrubada das árvores (0230-6/00) - os serviços de entrega rápida de mercadorias do comércio varejista e de serviços de alimentação (5320-2/02) - a coleta e transporte de entulhos (3811-4/00) - a locação de veículos equipados com equipamentos de elevação de carga com operador (5212-5/00)	Nível I	Se houver o transporte de alimentos - Nível II. Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano - Nível III
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Compreende: - o transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional - o transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em contêineres - a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional Não compreende: - o transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03) - o transporte rodoviário de mudanças (4930-2/04) - as atividades de transporte de valores (8012-9/00) - a coleta de resíduos não-perigosos (lixo doméstico) (3811-4/00) - a distribuição de água potável em carro pipa (3600-6/02) - os serviços de entrega rápida de mercadorias do comércio varejista e de serviços de alimentação (5320-2/02) - as atividades dos terminais de carga, as operações de movimentação interna e armazenamento de carga (grupo 52.1) - o transporte off-road exclusivamente em locais de extração mineral (09.90-4) - o transporte de toras e o descarregamento de madeira exclusivamente no local da derrubada das árvores (0230-6/00) - a locação de veículos equipados com equipamentos de elevação de carga com operador (5212-5/00)	Nível I	Se houver o transporte de alimentos - Nível II Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano - Nível III

7120-1/00	Testes e análises técnicas	Compreende: - a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo: - testes acústicos e de vibração - testes sobre a composição e a pureza de minerais - testes no campo da higiene alimentar, inclusive relacionados à produção de alimentos para animais - testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos - testes de desempenho completo de máquinas e motores: automóveis, equipamentos eletrônicos, etc. - a medição da pureza da água e do ar, da radioatividade, a análise de contaminação por emissão de fumaça ou águas residuais, etc. - a realização de provas de resistência e inspeção, visando a: - avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais - o controle técnico de construções - avaliar periodicamente veículos motorizados, visando à segurança das estradas - fornecer certificados de homologação de barcos, aviões, veículos motorizados, projetos nucleares, etc. Esta subclasse compreende também: - a operação de laboratórios policiais Esta subclasse não compreende: - a realização de testes em espécies animais (7500-1/00) - os diagnósticos por imagem e demais testes e análises médicas e odontológicas (grupo 86.4)	Nível I	Se houver realização de uma das seguintes análises: física, química, biotecnológica, bromatológica, cromatográfica, biológica, microbiológica, toxicológica e outros testes analíticos em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária (água para consumo humano e outros fins, alimentos, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários) - Nível III
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Compreende: - as atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas no âmbito das ciências da vida, tais como: medicina, biologia, bioquímica, farmácia, agronomia e conexas - as atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas no âmbito das ciências físicas e de engenharia, tais como: matemática, física, astronomia, química, geociências e conexas	Nível I	Se forem realizadas pesquisas de bioequivalência, biodisponibilidade, ensaios clínicos ou análise de controle de qualidade de produtos sujeitos ao controle sanitário - Nível III
7500-1/00	Atividades veterinárias	Esta subclasse compreende: - as atividades desenvolvidas por veterinários em clínicas, consultórios e laboratórios veterinários, bem como em visitas a fazendas, canis, domicílios ou a qualquer outro lugar para fornecimento de: - assistência veterinária a animais de estabelecimento agropecuário - assistência veterinária a animais de estimação - diagnóstico clínico patológico de animais - serviços de vacinação em animais - serviços de esterilização em animais - a realização de testes de espécies animais	Nível I	Se o resultado do exercício da atividade incluir a utilização de medicamentos controlados de uso humano e/ou realizam serviços de controle de radiologia diagnóstica - Nível III
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Compreende: - as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas - as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar - a atividade de limpeza de máquinas industriais - a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc. - a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos - a atividade de limpeza de garrafas - a atividade de limpeza de ruas - a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura - as outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Nível I	Se houver processamento de produtos para saúde (materiais médico hospitalares) - Nível III
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Compreende: - as atividades de envasamento, fracionamento e empacotamento para terceiros sob contrato, por processo automatizado ou não, tais como: - o engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas - o empacotamento de sólidos (a vácuo, com papel alumínio, etc.) - o envasamento em aerossóis - o empacotamento de preparados farmacêuticos - a embalagem de pacotes e de presentes - a embalagem e a etiquetagem de produtos diversos Não compreende: - as atividades de produção de água mineral (1121-6/00) e de refrigerantes	Nível I	Se houver o envase ou empacotamento de medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou alimentos (exceto de origem animal) - Nível III
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Compreende: - as consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares - os postos de saúde pública Não compreende: - a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01) - a atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03)	Nível III	Se houver a realização apenas de exames psicotécnicos - Nível II
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Compreende: - as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente - as atividades de unidades móveis fluviais equipadas apenas de consultório médico e sem leitos para internação Não compreende: - as atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (8610-1/02)	Nível II	Se houver a realização de procedimentos invasivos - Nível III
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Compreende: - as atividades de fisioterapeutas realizadas em centros e núcleos de reabilitação física - as atividades realizadas por fisioterapeutas legalmente habilitados exercidas de forma independente Não compreende: - as atividades de hidroginástica e demais atividades de condicionamento físico (9313-1/00)	Nível II	Se houver a realização de procedimentos invasivos ou procedimentos de estética - Nível III
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Esta subclasse compreende: - as atividades relacionadas com a saúde realizadas por profissionais legalmente habilitados, exceto as compreendidas nas subclasses anteriores, como as de médicos e dentistas, exercidas de forma independente: - as atividades de optometristas - as atividades de instrumentadores cirúrgicos - outras atividades de serviços profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente Esta subclasse não compreende: - as atividades de prática integrativas e complementares em saúde humana	Nível I	Se houver a realização de procedimentos invasivos - Nível III Se houver atendimento de optometria com nível superior (tecnólogo ou graduado) - Nível II
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Compreende: - as atividades de fornecimento de assistência médica e psicossocial em centros de assistência psicossocial. Estes locais atendem a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e problemas causados pelo uso de drogas. A infra-estrutura oferecida por estes locais inclui alimentação, supervisão, acompanhamento psicológico e cuidados médicos Não compreende: - os centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS (8711-5/04) - as atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependentes químicos fora de centros de assistência psicossocial (8720-4/00)	Nível II	Se o estabelecimento possuir leitos de internação - Nível III

9601-7/03	Toalheiros	Compreende: - os serviços associados de aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados	Nível II	Se houver processamento de roupas hospitalares - Nível III
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Compreende: - as atividades de limpeza de pele, massagem facial, maquiagem, etc. - a atividade de depilação - as atividades de massagem estética e para emagrecimento - as atividades de spas que não operam estabelecimentos hoteleiros - outras atividades de tratamento de beleza não especificadas anteriormente Não compreende: - as clínicas dermatológicas com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares (8630-5/01) - as atividades de manicure e pedicure (9602-5/01)	Nível II	Estabelecimento com procedimentos de estética sob responsabilidade técnica de profissional de nível superior da área da saúde e que realize procedimento de estética invasivo não cirúrgico - Nível III Estabelecimento com procedimento de estética que faça uso de equipamentos (tais como laser e luz pulsada, criolipólise, ultraformer, dentre outros) e dispositivos (caneta injetora de ativos - pressurizada ou não, dispositivos para microagulhamento, micropigmentação dentre outros) - Nível III
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Compreende: - a remoção e exumação de cadáveres - o aluguel de locais para velórios e a venda de tumbras Não compreende: - as cerimônias religiosas de honras fúnebres (9491-0/00)	Nível II	Se o serviço realizar atividade de necropsia - Nível III